OSSMA 1 Serviços Administrativos



1. Objetivo e Aplicabilidade

Fornecer as diretrizes básicas para o desenvolvimento das atividades de natureza administrativas tais como, Gerência, Coordenação, Supervisão, Engenharia, Suprimentos, Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, Projeto, Planejamento, Recursos Humanos, Departamento Pessoal, Operação Remota de Sistemas e Equipamentos, dentre outras atividades correlatas, considerando os requisitos de segurança, saúde e meio ambiente. Aplicável nas atividades citadas nos escritórios dos Contratos, Filiais e Sede da empresa.

2. Sistema de Proteção Coletiva

- Extintor de Incêndio;
- Sinalização da área de serviço.
- * Quando aplicável, EPC's específicos existentes na área/atividade tais como hidrantes, linhas de vida, sistema de exaustão, aterramentos elétricos, biombos, isolamentos, rede de proteção, lava-olhos, dentre outros.

3. Equipamentos de Proteção Individual

- Calçado de segurança com biqueira específica, protetor auricular, capacete de segurança com jugular, óculos de segurança contra impacto, luvas e máscaras de proteção respiratória conforme a necessidade da atividade;
- Quando o trabalho for executado em altura acima de 1,80 metros, o colaborador deverá utilizar cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e ter treinamento de trabalho em altura conforme legislação;
- Utilizar os EPI's específicos para a atividade e os obrigatórios da área onde esteja trabalhando, utilizando os mesmos somente para a finalidade a que se destinam, zelar pela guarda e conservação, de acordo com o treinamento aplicado.

4. Veículos, Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

- Desde que treinado, habilitado e autorizado poderá operar máquinas e equipamentos correlatos as suas atividades exercidas assim como conduzir veículos de passeio, utilitários e de transportes de carga;
- Nunca mexer em válvulas, equipamentos e comandos da área do Cliente, exceto quando a operação da área for de responsabilidade da RIP;
- É proibida a utilização de qualquer equipamento ou ferramenta, para outra finalidade, a não ser para o que ela foi designada. Em caso de qualquer irregularidade de equipamento ou máquina, comunicar o superior imediato, para tomar a devida providência;
- Não improvisar extensões elétricas e nem consertar equipamentos defeituosos. Comunique ao superior imediato, para que providencie os reparos;
- Manter as ferramentas em bom estado de conservação, substituindo-as quando apresentarem defeitos;
- Não portar/transportar ferramentas manuais em bolsos ou locais não apropriados. Nunca deixar qualquer material ou ferramenta em condições que possa haver quedas de altura, quando a atividade for em altura, as ferramentas deverão estar amarradas com talabartes.

5. Procedimentos e Condições Gerais

- Seguir todos os Procedimentos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da RIP, assim como do cliente quando aplicável. Seguir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras;
- Fazer uso, fiscalizar e exigir permanentemente o uso dos EPI's;
- É proibido o uso de adornos nas frentes de trabalho, a guarda de alimentos e bebidas em locais não destinados para este fim e a reutilização das embalagens de produtos químicos;
- É proibido apresentar-se ao trabalho portando armas de qualquer natureza, drogas, bebidas alcoólicas e/ou sobre efeito delas, assim como sobre efeito de medicamentos que provoquem distúrbios funcionais ao organismo.

Data: 03/04/2023 Revisão: 02 Página **1** de **3**

OSSMA 1 Serviços Administrativos



- Conhecer os telefones úteis (emergência) do seu estabelecimento e ter ciência do extintor de incêndio mais próximo do seu local de trabalho;
- Em casos de emergência adotar todos os procedimentos contidos no PAE Plano de atendimento a Emergência;
- Observar atentamente o ambiente do trabalho corrigindo imediatamente os aspectos ou impactos ambientais; condições, condutas inseguras, bem como situações de grave e iminente de risco;
- Isolar e preservar o local onde tenha ocorrido acidente de qualquer natureza pessoal ou que possa causar danos ao meio ambiente:
- Paralisar e corrigir imediatamente as atividades, que exponham o trabalhador a risco grave e iminente;
- Comunique todo acidente de trabalho ou emergências ambientais ao SESMT e a seu superior imediato;
- Instruir regularmente seus subordinados, quanto a práticas seguras e ambientalmente corretas;
- Conduzir veículos atendendo as placas de segurança quanto aos limites de velocidade, não falar ao celular, emitir o check-list do veículo, utilizar o cinto de segurança;
- Antes de iniciar a atividade operacionais o responsável deve estar de posse da PET Permissão de Entrada e Trabalho – e os executantes treinados em seu conteúdo:
- Participar/realizar do Diálogo Diário de Segurança e Meio Ambiente DDSMA;
- É assegurado o direito de recusa (Cartão Amarelo) quando o Colaborador se sentir inapto para a realização de atividade em função de risco à saúde e segurança.
- · Fumar apenas em locais permitidos;
- Manter o local organizado durante a atividade e realizar a limpeza ao término do turno, guardando os materiais e ferramentas.
- Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados decorrentes de sua atividade, dispondo-os de acordo com o estabelecido na coleta seletiva ou instrução específica. Lembre-se de cuidar do Meio Ambiente;
- Nas Atividades de movimentação de carga, deve-se utilizar rádio, sinalização e isolamento de área e outras medidas quando observado na PET Permissão de entrada e trabalho.
- Proibido acessar áreas classificadas e realizar atividades que apresentem risco elétrico sem a devida habilitação e autorização da empresa. O empregado só pode executar as operações elementares do item 10.6.1.2 da NR-10, ou seja, ligar e desligar máquinas, equipamentos e utensílios elétricos de uso geral.

As Atitudes pela Vida são regras mínimas que devem ser seguidas por todas as pessoas envolvidas nos trabalhos da RIP afim de evitar acidentes e preservar a integridade física de nossos colaboradores. São elas:

- 1. **Treinamento e autorização**: Somente Colaborador treinado e autorizado realizará atividades de trabalhos em altura, espaço confinado e elétrica.
- 2. **Permissão de Trabalho**: O Colaborador poderá realizar a atividade somente após a elaboração da análise de risco, permissão de trabalho e implementação dos controles de riscos.
- 3. **Espaço Confinado:** Utilizar detector de gás em atividades de espaço confinado quando solicitado na PET (Permissão de Entrada e Trabalho).
- 4. Trabalho em Altura: Utilizar o cinto de segurança em trabalhos acima de 1,80 metro.
- 5. Carga Suspensa: Não se posicionar debaixo de carga suspensa em áreas isolada.
- 6. **Bloqueio de energias:** Certifique-se que todas as fontes de energia foram isoladas, bloqueadas de forma segura e realize o teste de energia zero quando aplicável.
- 7. **Integridade de equipamentos:** Somente realize as atividades, caso os dispositivos de segurança, estejam adequados e operantes.
- 8. **Mãos Seguras:** Durante a atividade mantenha as mãos distante de pontos de pensamento e impacto. Não utilize adornos na área operacional.
- 9. **Álcool e Drogas:** Proibido trabalhar sob o efeito de álcool e drogas ilícitas.
- 10. **Comunicação de Acidente:** Na ocorrência de acidente, comunicar imediatamente à área de Segurança e Superior Imediato.

Executar o serviço com qualidade, sendo:

 Focar as atividades na Gestão LEAN, ou seja, buscar a perfeição, a eliminação de todos os tipos de desperdícios e a melhoria contínua visando produtividade e qualidade na execução das tarefas. Com esta atitude melhoramos cada vez mais a relação com nosso Cliente e aumentamos a rentabilidade dos projetos.

Data: 03/04/2023 Revisão: 02 Página **2** de **3**

OSSMA 1 Serviços Administrativos



6. Obrigações do Empregado

O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS ATRIBUIÇÕES IMPLICARÁ EM ADVERTÊNCIAS, SUSPENSÃO E DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA.

Declaro que:

- Recebi treinamento pela RIP quanto aos procedimentos de segurança e meio ambiente específicos e necessários para a execução das atividades relacionadas ao meu cargo;
- Entendi a importância de seu conteúdo;
- Fui claramente orientado a respeito das diretrizes que norteiam o Programa Atitudes pela Vida.

Desta forma, assumo o compromisso de cumprir todas as referidas orientações e diretrizes aprendidas, bem como, estou ciente que eventual descumprimento tanto a respeito do Programa Atitudes pela Vida quanto das demais regras ocasionará na aplicação de medidas corretivas e/ou punitivas pela RIP em relação ao meu Contrato de Trabalho.

Nome: Francisco Wilkne do Amaral Maia	_ Assinatura:
Matrícula: 222222	Função: Tec. Planjeamento
Data: 22/02/2023	Carga Horária: 3:00 hs instrutor Francisco

Data: 03/04/2023 Revisão: 02 Página **3** de **3**